



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 Serviços de Engenharia Especiais

O Município de São Jerônimo, CNPJ 88.117.700/0001-01, torna público que realiza licitação, processada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Processo Administrativo nº 110/2026	Edital nº 021/2026
Data e Hora do Início do Recebimento das Propostas: 31/03/2026 às 20 horas	
Data e Hora do Fim do Recebimento das Propostas: 12/05/2026 às 09 horas	
Data e Hora do Início da Disputa: 12/05/2026 às 10 horas	
Objeto: Elaboração de Projeto Executivo de Ampliação e Melhorias na Drenagem Urbana do município de São Jerônimo, Restauração de margem do Rio Jacuí, nos termos do Termo de Compromisso n.º 972138/2024/MCIDADES/CAIXA.	
Participação de ME/EPP/MEI:	Ampla Concorrência com preferência para ME/EPP
Forma de Disputa:	Aberta, do tipo Menor Preço Global
Este edital é composto pelos seguintes anexos:	Anexo I – Condições de Participação e Disputa Anexo II – Termo de Referência Anexo III – Estudo Técnico Preliminar Anexo IV – Modelo de Proposta Anexo V – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP Anexo VI – Modelo Declarações Anexo VII – Modelo Declaração Conhecimento Pleno Anexo VIII – Minuta do Contrato

São Jerônimo, 26 de março de 2026.

JÚLIO CÉSAR PRATES CUNHA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rafael dos Santos Pereira

Secretário de Administração e Infraestrutura

Este edital e seus anexos foram examinados e aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Crislei Lima

Assessora Jurídica

OAB/RS 101.877



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO I

CONDIÇÕES DE DISPUTA, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Sumário

1. Credenciamento	2
2. Propostas.....	3
Do Envio das Propostas	3
3. Da Fase de Lances	5
4. Julgamento das Propostas.....	7
5. Habilitação.....	10
Documento de Habilitação	11
6. Impugnações e Recursos	13
Dos Recursos	13
7. Penalidades.....	14
8. Fiscalização e Gestão do Contrato	16
9. Forma de Entrega do Serviço	16
10. Condições de Pagamento	17
11. Do Reajuste e da Atualização dos Preços.....	18
12. Regras Especiais de Participação no Certame.....	18
Participação de ME/EPP/MEI	18
Participação de Consórcios	19
Participação de Cooperativas.....	20
Participação de Empresas em Recuperação Judicial	20
Participação de Pessoas Físicas.....	21
Da Subcontratação.....	21
13. Da Formalização Do Contrato	21
14. Disposições Gerais	22

Na forma do Art. 25, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 o Município de São Jerônimo adotará minuta padronizada **Modelo 17 – Concorrência Eletrônica de Serviços de Engenharia Especiais** para esta contratação.

Esta minuta padrão foi aprovada pela Procuradoria do Município na data indicada em assinatura eletrônica.

A licitação será processada pelo portal Pregão Online Banrisul, acessível pelo endereço <https://pregaobanrisul.com.br/>. Sendo de inteira responsabilidade do licitante a conclusão dos cadastros e demais tramites necessários para poder utilizar o portal para participar das licitações.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

1. CREDENCIAMENTO

1.1 As empresas que desejarem participar da referida "CONCORRÊNCIA" devem acessar o sítio www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br.

1.2 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com as regras daquele órgão.

1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

1.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SÃO JERÔNIMO, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

1.6 O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico as seguintes Declarações:

a) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital.

1.7 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas na licitação ou participar da execução do contrato direta ou indiretamente, quando:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Sob processo de falência ou concordata, sem plano de recuperação judicial aprovado;

c) Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.8 A participação de pessoas físicas, consórcios, cooperativas e empresas em recuperação judicial possuem requisitos adicionais trabalhados em título próprio neste edital.

2. PROPOSTAS

Do Envio das Propostas

2.1 As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pelo meio eletrônico, em campo próprio do sistema, até a data e horário estabelecidos neste edital e seus anexos.

2.2 O envio da proposta representa o aceite das condições do edital e todos os seus anexos.

2.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

2.4 A Proposta de Preço deverá consignar expressamente, **o valor referente ao total da mão de obra e o valor total dos materiais e o valor global dos serviços**, em moeda nacional.

2.5. As propostas **deverão** conter em seu conteúdo as seguintes informações:

a) Indicação do órgão promotor do certame (Município de São Jerônimo/RS);

b) Indicação da modalidade, número e ano do pertinente processo licitatório;

c) Dados de identificação do licitante (e-mail e telefones atualizados para contato, além do código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços. A conta corrente indicada deverá ser de titularidade da pessoa jurídica proponente);

d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Caso não constar o prazo de validade ou constar prazo inferior, considerar-se-á que a proposta



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

possui validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência;

e) Prazo de execução completa, conforme o termo de referência, a contar da data de emissão da Ordem de Início, mediante a prévia assinatura do contrato pelas partes contratantes;

f) Condições de pagamento em conformidade com o disposto neste Edital e Termo de Referência.

2.6 Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, no crime previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

2.7 Até a data e horário limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

2.8 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

2.9 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.10 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

2.11 É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

2.12 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.13 Apresentada proposta com mais de duas casas decimais os valores serão arredondados para baixo.

2.14 No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as declarações indicadas no item 1.6 e, caso se enquadrar, no item 2.18.c do edital.

2.15 Constatada a existência de proposta possivelmente inexequível, a Administração solicitará que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta, caso não demonstrada, a proposta será desclassificada.

2.16 Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital e seus anexos;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado;
- c) contenha todas as declarações necessárias.

2.17 Serão desclassificadas as propostas que:



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

2.18 Junto a proposta o licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.19 Caso o Agente de Contratação solicite documentos adicionais em sede de diligência, os mesmos deverão ser enviados via e-mail.

2.20 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DA FASE DE LANCES

3.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o edital e com o Termo de Referência.

3.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

3.4 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos (disputa aberta) e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Havendo dois lances iguais, será considerado o registrado primeiro, sendo os demais considerados lances intermediários.
- d) O **valor global** será considerado para a fase de lances. A diferença entre **cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais)**.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

3.5 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

3.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

3.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa aos participantes.

3.11 O agente de contratação poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

3.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

3.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

3.14 A negociação será realizada junto ao sistema de Chat da plataforma da Concorrência Eletrônica, ficando pública após definido o vencedor.

3.15 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.16 O Agente de Contratação anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

3.17 Em caso de empate, será assegurada a preferência a empresas ME/EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006. Permanecendo o empate, a decisão pelo licitante vencedor ocorrerá na ordem do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Ocorrendo o empate ficto previsto neste item, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 10%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.18 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.19 Somente será considerado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Para fins de julgamento será considerado o **preço global total** ofertado até, no máximo, **duas casas decimais**.

4.1.1. Não serão aceitas propostas acima do preço máximo estabelecido no Termo de Referência.

4.2 A empresa melhor classificada após a fase de lances será declarada classificada e provisoriamente vencedora do certame, devendo anexar junto ao sistema eletrônico a proposta com os valores finais e atualizados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação a critério de conveniência do interesse público, problemas técnicos ou complexidade do objeto.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

4.3. Juntamente com a proposta a empresa melhor classificada deverá encaminhar, em campo próprio do sistema, a seguinte documentação para a aceitabilidade da proposta:

4.3.1. Havendo divergência entre os valores da documentação juntada e da proposta do sistema, será considerado válido o valor menor.

4.3.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como informação do percentual das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), conforme planilha elaborada pela Administração, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021). Além da planilha assinada pelo responsável pela empresa, deverá ser encaminhada a planilha orçamentária em formato editável, preferencialmente em arquivo Excel;

4.3.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com os valores unitários e totais, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

4.3.2.1.1 Proposta de preços, com preço total dos materiais e o preço total dos serviços e o preço global, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;

4.3.2.1.2 Planilha Orçamentária, apresentando os preços/custos unitários e total que compõe o preço global, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, com a discriminação em cada item que compõe, incluindo o BDI-Bonificação e Despesas Indiretas, em forma percentual, bem como, deverá apresentar o respectivo detalhamento dos componentes do BDI e Encargos Sociais em anexo;

4.3.2.1.2.1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4.3.2.1.2.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

4.3.2.1.2.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço global proposto.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

4.3.2.1.2.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, prevalecerão os totais, desde que não haja alteração do preço global proposto.

4.3.2.1.2.5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

4.3.2.1.3 Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Executivo, em anexo, ajustado à proposta apresentada;

4.3.2.1.3.1 O Cronograma Físico-Financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Executivo.

4.3.3 Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura do contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, identidade, telefone e e-mail para contato);

4.3.4 Indicar o código do banco ou ISPB, agência bancária e número da conta corrente bem como o seu CNPJ/CPF, para que sejam efetuados os pagamentos dos produtos/serviços.

4.3.5 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência.

4.3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Executivo, anexo ao Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.3.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no orçamento base da licitação, incluindo os preços unitários por item, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

4.3.10 A ausência da declaração prevista no item 2.18 poderá ser sanada junto à apresentação da proposta nesta etapa.

4.4 A proposta, bem como a documentação referente ao item 4, será analisada pelo fiscal técnico e/ou gestor da contratação.

4.5 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante 1º classificado. Em caso de inabilitação ou descumprimento, serão exigidos do próximo convocado e assim sucessivamente. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

5.1.1 O tempo de apresentação dos documentos de habilitação será de 120 minutos, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Agente de Contratação a critério de conveniência do interesse público, problemas técnicos ou complexidade do objeto.

5.2 Todas as certidões deverão ser apresentadas com prazo de validade vigente. As que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.

5.3 Em caráter de diligência, a documentação remetida via sistema eletrônico poderá ser solicitada em forma original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS, informações para contato via telefones (51) 36511744 ou (51) 995852675 e E-mail licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

5.5 Quanto aos documentos relacionados, não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

5.6 A verificação da autenticidade de documentos pela equipe de apoio, bem como pelo agente de contratação, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.8 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.9 Será aceito o CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data de apresentação das propostas, em substituição aos documentos de habilitação.

5.10 Caso seja apresentado cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC (www.celic.rs.gov.br > Cadastro de Fornecedores), este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

5.11 Neste caso, a licitante deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.

5.12 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o agente de contratação convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

Documento de Habilitação

Habilitação Jurídica

5.13 O licitante melhor classificado deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em caso de serviço prestado por profissional liberal, deverá ser anexado cópia do registro profissional que o autorizou para o exercício da atividade a ser contratada.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.14 O licitante melhor classificado deverá apresentar:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual da sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante.
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

h) Declaração que não emprega não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Qualificação Financeira

5.15 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação financeira necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.16 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.17 Caso seja exigido balanço financeiro, deverá ser apresentado junto a ele, Declaração assinada por Contador ou Técnico em Contabilidade atestando o cumprimento dos índices econômicos financeiros previstos no edital.

5.18 Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

Da Qualificação Técnico-Profissional

5.19 O Termo de Referência anexo a este edital indicará a qualificação técnico-profissional necessária, observando as demais disposições deste edital.

5.20 No caso de participação de empresas estrangeiras, a eventual exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente será dispensada até o momento de assinatura do contrato, quando deverá ser comprovada a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Das Declarações

5.21 O licitante deverá declarar:

a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul (<https://www.pregaobanrisul.com.br>).

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Exceto quando o ponto acolhido não comprometer a formulação das propostas, quando será mantido o prazo original.

Dos Recursos

6.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.8.1 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

6.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, ou a quem ele delegar, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

6.16 As demais solicitações formais da contratada, tais como: pedidos prorrogação, alteração de dados, reequilíbrio econômico-financeiro, trocas de marca, rescisão contratual, entre outros deverão ser protocolizados junto ao setor de Protocolo, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na Rua Cel. Soares de Carvalho nº 533, Sala 01, Bairro Centro, em São Jerônimo/RS, (51) 995947581 ou (51) 3651-1008, ou através do e-mail tributos@saojeronimo.rs.gov.br e endereçadas ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 A pena de multa poderá aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

7.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7 Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportunizará a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.

7.8 Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.

7.9 Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal nº 4.117/2022 e art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.

7.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O Termo de Referência disporá da rotina e modo de fiscalização.

8.2 Após a conclusão do serviço ou da parcela, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao fiscal, que promoverá conjuntamente ao gestor a conferência do atendimento às condições da contratação e posteriormente a liquidação da despesa.

8.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de seus agentes designados para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.

9. FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO

9.1 A empresa vencedora obriga-se a prestar o serviço de acordo com a legislação vigente e conforme as especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais anexos que o acompanharem.

9.2 O Termo de Referência indicará os endereços, prazos, regime de execução e condições de entrega.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os prazos, formas e condições de pagamento submetem-se a regulação do Decreto Municipal nº 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

10.2 O pagamento será efetuado por contra empenho, após a execução do serviço ou da parcela, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.3 O documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Concorrência Eletrônica e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e/ou serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4 Entregue as notas fiscais, o município terá o prazo de **10 dias úteis para liquidação para materiais e 5 dias úteis para a liquidação para serviços**, isso é, verificar o atendimento as disposições do edital gerando o direito a receber o pagamento e sua efetiva entrega na Coordenadoria de Contabilidade.

10.5 O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 Após a liquidação, o município efetuará o pagamento no prazo de até 8 (oito) dias úteis das notas fiscais de prestação de serviços e o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis das notas fiscais de materiais, na conta corrente informada na proposta da empresa contratada.

10.6.1 A liquidação da nota poderá possuir condicionantes estabelecidas no Termo de Referência.

10.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento do Documento Fiscal pelo Fiscal ou Gestor da contratação.

c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento do Documento Fiscal na Coordenadoria de Contabilidade.

10.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de transcurso de prazo previsto para liquidação e pagamento.

10.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o fornecedor será notificado para saná-las. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.11 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados pelo gestor do contrato.

10.12 O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

11. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses do item 11.2 deste edital, e aquelas devidamente comprovadas de ocorrência das situações previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. A contratada terá seus preços reajustados anualmente, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de assinatura da planilha orçamentária, até o adimplemento da parcela.

11.3. Para obras e serviços de engenharia em geral, o índice adotado será o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC. E para obras rodoviárias deverão ser adotados os Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias divulgados pelo DNIT.

11.3.1. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica expressa, emitida pelo Gestor e/ou fiscal técnico, poderá ser adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice setorial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado.

11.4. Não fará jus ao reajuste financeiro e reequilíbrio contratual no caso de atividade por escopo que o atraso tenha sido ocasionado pela contratada.

12. REGRAS ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Participação de ME/EPP/MEI

12.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida pelo edital - no caso da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição - sob pena de inabilitação.

12.1.1 Os licitantes deverão declarar, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

12.1.2 As declarações de enquadramento como ME/EPP/MEI e observância dos limites, exigidas nos itens 2.18.c e d deste edital deverão ser apresentadas juntamente com a Proposta.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

12.2 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital pela não apresentação de documentos necessários ao certame, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4 A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.5 A regulamentação dos benefícios previstos no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 encontra-se disposta no título Da Fase de Lances deste edital.

Participação de Consórcios

12.6 Os consorciados deverão observar todas as disposições referentes aos participantes individuais, acrescidos das disposições a seguir.

12.7 Apresentar junto a habilitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

12.8 O termo de compromisso deverá indicar a empresa líder do consórcio que será a representante perante a Administração.

12.9 Quando for exigido, para efeitos de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

12.10 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

12.11 Na hipótese do item 12.10.I, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

12.12 Quando for exigido, para efeitos de habilitação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

12.13 Para fins de habilitação econômico-financeira o somatório dos valores das empresas terá patamar diferenciado em relação aos participantes individuais. Sendo o percentual, ou a dispensa, definido no Termo de Referência. Em caso de omissão, o percentual considerado será de 10% acima.

12.14 Para consórcios compostos exclusivamente por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não será exigido o acréscimo previsto no item 12.13 do edital.

12.15 A contar da assinatura do termo de compromisso todas as empresas integrantes do consórcio são responsáveis solidárias pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato.

12.16 O Termo de Referência poderá estabelecer limite máximo do número de empresas consorciadas.

12.17 No ato de assinatura do contrato o consórcio há deverá ter sido constituído e registrado nos mesmos termos do Compromisso De Constituição De Consórcio.

12.18 A substituição de consorciado deverá ser autorizado pela Administração, devendo ser demonstrado que a empresa iguala ou supera os mesmos quantitativos para efeitos de habilitação técnica e os mesmos valores para efeitos de qualificação econômico-financeira que a empresa substituída.

Participação de Cooperativas

12.19 As cooperativas constituídas e funcionando em observância às regras da legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 poderão participar dos processos licitatórios.

12.20 A Cooperativa deverá anexar junto aos documentos de habilitação demonstrativo de atuação em regime cooperado, demonstrando a repartição de receitas e despesas entre os cooperados. O agente de contratação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos adicionais.

12.21 Fica vedado a Administração indicar ou sugerir, mesmo que consultada, qual cooperado deverá fornecer o bem ou prestar o serviço, cabendo a gestão da cooperativa a escolha do(s) cooperado(s) que detenham capacidade de atender ao edital.

Participação de Empresas em Recuperação Judicial

12.22 Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

- a) Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Plano de recuperação judicial homologado e vigente;
- c) **A recuperação judicial homologada não dispensa a apresentação dos documentos de habilitação.** Salvo as certidões negativas eventualmente dispensadas judicialmente na forma do Art. 52, inc. II da Lei nº 11.101/2005.
- d) Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame.

Participação de Pessoas Físicas

12.23 Não será permitida a participação de pessoas físicas, tendo em vista que objeto em questão demanda estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar, de acordo com o Parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.395/2024.

Da Subcontratação

12.24 O Termo de Referência, anteprojeto ou projeto básico disporá sobre a autorização ou não da subcontratação para execução do objeto da licitação.

12.25 Caso seja autorizada a subcontratação de parcela que demande habilitação técnica na forma do Termo de Referência e deste edital, deverão ser apresentados os documentos referentes à subcontratada.

12.26 A empresa subcontrata deverá efetivamente prestar o serviço indicado, vedada sua substituição sem a autorização expressa da administração, onde serão verificados os documentos de habilitação técnica referente a nova subcontratada.

12.27 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Homologada a licitação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado será convocado para a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

13.1.1 Sendo solicitada garantia da execução e optando o vencedor pela modalidade seguro-garantia, o prazo de assinatura do contrato será ampliado para 30 dias, de forma improrrogável, após a homologação do processo.

13.1.2 Havendo interesse público na célere celebração do contrato, excepcionalmente o contrato poderá ser assinado antes da apresentação da garantia, permanecendo a contagem dos prazos apresentação da garantia a contar da homologação do processo.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.5 Os contratos serão assinados preferencialmente através de assinaturas eletrônicas avançadas ou qualificadas na forma da Lei nº 14.063/2020.

13.6 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13.7 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

14.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.3 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fator superveniente e aceito pelo agente de contratação.



Município de São Jerônimo/RS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

14.5 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

14.6 Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

14.7 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.8 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.10 É facultado ao agente de contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.11 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao agente de contratação, através do e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

14.12 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaobanrisul.com.br e/ou no site: www.saojeronimo.rs.gov.br.

14.13 Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

JULIO CESAR PRATES
CUNHA:24155497034

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR PRATES
CUNHA:24155497034
Dados: 2026.03.27 13:13:57 -03'00'

JÚLIO CÉSAR PRATES CUNHA

Prefeito Municipal

A Legalidade das Cláusulas deste Anexo foram Analisadas e Aprovadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Crislei de Souza Lima
Assessora Jurídica
OAB/RS 101.877

Assinantes

✓ **CRISLEI DE SOUZA LIMA**

Assinou em 27/03/2026 às 11:57:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.049.420-**

Eu, CRISLEI DE SOUZA LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XKL

13Z

VD1

DY0



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é a Elaboração de Projeto Executivo de Ampliação e Melhorias na Drenagem Urbana do município de São Jerônimo, Restauração de margem do Rio Jacuí, nos termos do Termo de Compromisso n.º 972138/2024/MCIDADES/CAIXA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER	PDM	UNID.	QUANT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTUDOS E PROJETOS DE SANEAMENTO - SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL Descrição complementar: Elaboração de Projeto Executivo de Ampliação e Melhorias na Drenagem Urbana do município de São Jerônimo, Restauração de margem do Rio Jacuí, conforme Termo de Compromisso n.º 972138/2024/ MCIDADES/ CAIXA.	Grupo 831 Serviço 337	N/A	Serviço Técnico	01	R\$ 409.509,10	R\$ 409.509,10 (Máximo admitido)
TOTAL =							R\$ 409.509,10

1.2. A natureza do objeto desta contratação é caracterizada como serviço especial de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os valores acima mencionados deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

1.4. No valor total deverão estar incluídos todos os custos com pessoal (encargos financeiros, trabalhistas etc.), impostos e taxas aplicáveis.

1.5. **Início da execução do objeto:** Até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início, assinada pelo Fiscal Técnico e do Contrato, que será encaminhada para o e-mail informado na proposta pela empresa contratada. A Ordem de Início para execução dos serviços está condicionada à liberação dos recursos por parte do Ministério das Cidades - Termo de Compromisso n.º 972138/2024/ MCIDADES/CAIXA e à autorização emitida pela Caixa Econômica Federal.

1.6. O **prazo de execução da contratação:** será de até 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Início, mencionada no item anterior.

1.7. O **prazo de vigência da contratação** será de até 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento de Ordem de Início, na forma do artigo 105 da



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência abrange, além da execução propriamente dita, o prazo de recebimento definitivo. Com a conclusão dos serviços, de acordo com cronograma pactuado, será emitido o Termo de Recebimento Provisório. O Termo de Recebimento Definitivo, ato comprova o atendimento das exigências contratuais e é dado o aceite final dos serviços, será emitido em até 90 (noventa) dias após a emissão do recebimento provisório.

1.8. A contratação poderá ser prorrogada nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificada e aprovada pela Administração.

1.9. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Não foram identificados impactos ambientais significativos para esta contratação.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não será exigida a garantia da contratação.

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

4.4.2. Caso a empresa licitante opte por realizar a visita com acompanhamento de servidor designado para esse fim, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3. O licitante deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Obrigações da contratada

5.1.1. Garantir o início dos serviços, em até (05) cinco dias úteis após o recebimento da Ordem de início.

5.1.2. Executar o objeto de acordo com as normas técnicas, especificações, quantidade e prazos.

5.1.3. Reparar, refazer e/ou corrigir, às suas expensas, fornecer e substituir em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

5.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo a CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

5.1.5. Durante a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio do fiscal da obra ou preposto, indicado pela contratante.

5.1.6. Assumir total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

5.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

5.1.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar à Prefeitura de São Jerônimo/RS ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura de São Jerônimo/RS de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

5.1.9. Cumprir a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos);

5.1.10. Apresentar à FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) – Lei Federal nº 6.496/77 ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente pagas e assinadas pelo Responsável Técnico.

5.1.11. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas de correntes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.12. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

5.1.13. Atender as disposições do Decreto Federal nº 7.983 de 08 de abril de 2013 e suas alterações.

5.1.14. A contratada, expressa sua concordância com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memórias e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 25% por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.1.15. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2. Obrigações do Município

5.2.1. Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos, mediante entrega dos serviços em consonância com os índices técnicos estabelecidos no edital e nos termos do contrato.

5.2.2. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

5.2.4. Aplicar à contratada as sanções cabíveis;

5.2.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

5.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

5.2.7. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

5.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

5.3.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes.

5.3.2. Deverão ser entregues projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais itens que compõem o projeto executivo, conforme Art. 6º da Lei 14.133/2021 incisos XXVI:

“XXVI - projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes; ”A planilha orçamentária deverá ser elaborada utilizando a tabela SINAPI ou SICRO e em caso de necessidade de cotação, deverá ser seguido Art. 23, parágrafo 2º, da lei 14.133/2021, conforme segue abaixo:

“§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. ”

5.3.3. Não será aceito pesquisa direta com fornecedores, exceto em casos pontuais, devidamente justificados, de acordo com Decreto Municipal 5.400, de 17/01/2024, Artigo 2º.

5.4. Local de execução

5.4.1. Os projetos deverão atender aos seguintes locais:

LOCAL DE INTERVENÇÃO 01: Elaboração de projeto executivo de macrodrenagem pluvial junto a Rua Rio Branco, Bairro Centro, município de São Jerônimo (trecho entre a Rua Cel. Soares de Carvalho e Rio Jacuí (575,00 m);

LOCAL DE INTERVENÇÃO 02: Elaboração de projeto executivo de macrodrenagem pluvial junto a Rua Ramiro Barcelos e Rua Olavo Bilac (Sanga Simplicio), Bairro Centro, município de São Jerônimo (375,00 m);

LOCAL DE INTERVENÇÃO 03: Elaboração de projeto executivo de macrodrenagem pluvial junto Drenagem da Sanga do Chananeco, município de São Jerônimo (trecho próximo à RS401 até a Usina desativada da CGTEE/Rio Jacuí (610,00 m);

LOCAL DE INTERVENÇÃO 04: Proteção e restauração das margens do Rio Jacuí -Praia do Encontro (450,00 m).



Imagem 01 - Mapa de Localização das áreas de intervenção e Mancha de Inundação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

5.4.2. Enquanto a entrega do Projeto será feita ao fiscal técnico no endereço: Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade urbana, localizado na Avenida Ramiro Barcelos, 80 - Centro, São Jerônimo - RS, 96700-000.

5.5. Escopo dos Serviços

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para a elaboração de Estudos e Projetos de Manejo de Águas Pluviais no Município de São Jerônimo, incluindo a Proteção e Restauração de margem do Rio Jacuí, envolvendo as seguintes áreas de intervenção e respectivas extensões

- a) Drenagem da Rua Rio Branco (575,00 m);
- b) Drenagem Rua Ramiro/ Olavo Bilac - Sanga Simplicio (375,00 m).
- c) Drenagem da Sanga do Chananeco (610,00 m);
- d) Proteção e Restauração das Margens do Rio Jacuí – Praia do Encontro (450,00 m);

5.5.1. Relatórios:

5.5.1.1. Serviços Topográficos Cadastrais: Deverá ser apresentado relatório técnico do levantamento topográfico contendo no mínimo as seguintes informações: período de execução, área de abrangência, origem (datum), equipamentos utilizados, grau de precisão obtido, planilhas de cálculo e desenhos, observando o normativo vigente específico. O levantamento topográfico da área de projeto deverá ser assinado por responsável técnico pelo trabalho, com sua respectiva ART e conter todos os elementos básicos e necessários para o dimensionamento das unidades do sistema, de forma a subsidiar a elaboração do projeto de engenharia, tais como: pontos notáveis, pontos de referência, cotas, interferências, entre outros.

5.5.1.2. Relatório dos Serviços Hidrológicos: Coleta e análise de dados hidrológicos e pluviométricos, modelagem hidrológica e hidrodinâmica das bacias urbanas, contemplando diferentes cenários de precipitação e períodos de retorno. Definir bacia de contribuição, intensidade de chuva (curvas IDF), coeficiente de escoamento e cálculo de vazão (método racional).

5.5.2. Estudos:

5.5.2.1. Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA): Análise detalhada dos custos e benefícios das soluções propostas, levando em consideração a eficiência operacional, impactos ambientais e viabilidade financeira. Deverá avaliar: interferência com APP, cursos d'água, necessidade de licenciamento, impactos de drenagem e consulta a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (FEPAM), ou órgão responsável pelo licenciamento ambiental.

5.5.2.2. Estudos de Concepção: Desenvolvimento de diretrizes e alternativas para melhoria da drenagem urbana, considerando soluções adequadas a cada área de intervenção. Definir a solução técnica: traçado da rede, diâmetros preliminares, localização de PVs, alternativas de drenagem.

5.5.3. Projeto:

5.5.3.1. Projeto Executivo de Sistema de Manejo de Águas Pluviais Urbanas: Desenvolvimento de soluções estruturais para aprimoramento da drenagem urbana, com especificações técnicas e diretrizes de implantação. Após a conclusão dos estudos, deverá ser apresentada a documentação técnica composta individualmente pelos seguintes itens



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

(conforme Art. 6º, inciso XXV e XXVI da Lei nº 14.133/2021):

- a) Projeto gráfico com planta e detalhes técnicos e de localização (rede pluvial, perfis longitudinais e detalhes construtivos);
- b) Planilha orçamentária detalhada (contendo composições e cotações);
- c) Cronograma físico-financeiro por eventos;
- d) BDI e encargos sociais detalhados;
- e) Memorial descritivo;
- f) Memória de cálculo.

5.5.4. Responsabilidade Técnica: Apresentar à Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Jerônimo a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) — Lei Federal nº 6.496/77 — preenchida conforme as normas do CREA/RS, devidamente paga e assinada pelo Responsável Técnico.

5.5.5. Entrega Final em Formato Digital: Envio de toda a documentação citada nos itens anteriores em formato digital. Incluindo, se for o caso, realização de possíveis ajustes que podem ser solicitados pela Administração, por meio do fiscal técnico.

5.5.6. Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, legislações pertinentes à implantação das obras, tais como: Manual de Infraestrutura. Ministério das Cidades; Manual de Orientações para Execução de Obras e Serviços de Engenharia pelo Ministério das Cidades; Manual de Orientações Técnicas para Elaboração e Apresentação de Propostas e Projetos para Drenagem – Ministério; Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas (TCU); Preços da Caixa Econômica Federal – Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI – Decreto nº 7.983/2013.

5.6. Materiais a serem disponibilizados

5.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na planilha orçamentária, projeto básico de engenharia e memorial descritivo.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de trabalho da empresa.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, designados neste Termo de Referência, com base no disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.10.1. O fiscal técnico do contrato deverá manter registro organizado de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

6.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

6.10.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.10.7. Deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.10.8. Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11.1. O fiscal administrativo deverá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

6.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11.3. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato (preposto).

6.16. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) O **fiscal técnico** indicado para a presente contratação é a servidora Engenheira Civil Simone Pereira de Lima – CREA/RS n.º 272701 Telefone (51) 995788283- E-mail planejamento@saojeronimo.rs.gov.br

b) O **fiscal administrativo** indicado para a presente contratação é a Servidora Raquel Regina Soares – Diretora de Projetos, Telefone (51) 99246932, E-mail: planejamento@saojeronimo.rs.gov.br

c) O **gestor** indicado para a presente contratação é o Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana, Diogo Andriago Ferreira de Lima, telefone: (51) 99135-1272.

d) O **ordenadora do recurso** indicada para a presente contratação é o Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos Leandro Airtton Heberle - Telefone (51) 99886011 – e-mail: obras@saojeronimo.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Em caso de necessidade de substituição temporária de algum dos gestores do contrato, será feita a comunicação informando o substituto e o período em que o mesmo irá atuar.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.1.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e de acordo com cronograma pactuado.

7.1.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do recebimento provisório, sendo realizado pelo fiscal técnico e pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. A NF ser emitida somente após a conclusão/aferição formal dos serviços executados pelo Fiscal Técnico designado.

7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o **prazo 5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma deste item.

7.2.3. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do emissor da nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar e dados bancários para pagamento, incluindo nome do banco, agência e número da conta;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- h) objeto contratado;
- i) identificação do processo licitatório e do contrato de prestação de serviços, número do boletim de medição e empenho;

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Administração realizará consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 8 (oito) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade, conforme seção anterior.

7.3.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

- a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
- b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da Contratação.
- c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. Será contratado o fornecedor selecionado por meio de licitação, na modalidade **Concorrência eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como informação do percentual das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), conforme planilha elaborada pela Administração, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021). Além da planilha assinada pelo responsável pela empresa, deverá ser encaminhar a planilha orçamentária em formato editável, preferencialmente em arquivo Excel;

8.3.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com os valores unitários e totais, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

8.3.2.1.1. Proposta de preços, com preço total dos materiais e o preço total dos serviços e o preço global, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;

8.3.2.1.2. Planilha Orçamentária, apresentando os preços/custos unitários e total que compõe o preço global, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, com a discriminação em cada item que compõe, incluindo o BDI-Bonificação e Despesas Indiretas, em forma percentual, bem como, deverá apresentar o respectivo detalhamento dos componentes do BDI e Encargos Sociais em anexo;

Obs. 1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Obs. 2 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Obs. 3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço global proposto.

Obs. 4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, prevalecerão os totais, desde que não haja alteração do preço global proposto.

Obs. 5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

8.3.2.1.3. Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Executivo, em anexo, ajustado à proposta apresentada;

Obs. 1 O Cronograma Físico-Financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Executivo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

8.3.3. Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura do contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, identidade, telefone e e-mail para contato);

8.3.4. Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

8.3.5. Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência.

8.3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Executivo, anexo ao Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.3.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no orçamento base da licitação, incluindo os preços unitários por item, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.

8.4. Requisitos de Habilitação

8.4.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação referente a qualificação financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

8.4.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação referente a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

8.4.2.1. Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), com visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;

8.4.2.2. Apresentação de profissional, Responsável Técnico pela execução dos trabalhos, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto a ser contratado. Para atendimento deste item deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.4.2.2.1. A indicação do Responsável Técnico pela execução dos trabalhos, através de declaração formulada pelo representante da empresa.

8.4.2.2.2. Registro do Responsável Técnico, indicado no item anterior, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), podendo, em caso de profissional não registrado no Estado, apresentar apenas o registro no momento da habilitação e posterior a homologação do objeto, o visto da entidade competente no Estado.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

8.4.2.2.3. Apresentação de Atestado de capacidade técnica-profissional do responsável técnico indicado no item anterior, devidamente certificado pelo CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de obra ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores do objeto da licitação, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

8.4.2.3. Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.4.2.3.1. Caso a empresa licitante opte por realizar a visita com acompanhamento de Servidor do Município, a mesma poderá ser agendada com antecedência pelo telefone (51) 997716035 com Secretaria Municipal de Planejamento, horário pela manhã das 9:00 às 12:00 ou a tarde das 13:00 às 16:00 horas, sendo a confirmação realizada por meio eletrônico e-mail planejamento@saojeronimo.rs.gov.br, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Endereço, Razão Social), indicação do representante e telefone para contato.

Obs.1: O profissional indicado pelo licitante no item 8.4.2.2 deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Obs.2: A documentação de qualificação técnico-profissional será analisada pelo Fiscal Técnico e/ou pelo gestor da contratação.

8.5. Requisitos necessários para a assinatura do contrato

Não serão exigidos documentos para a assinatura do contrato.

8.6. Requisitos após a assinatura do contrato

8.6.1. A apresentação da ART de EXECUÇÃO deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Obra pela empresa contratada.

Obs.: A documentação será analisada pela Fiscal Técnico e/ou pelo gestor da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 409.509,10 (quatrocentos e nove mil quinhentos e nove reais e dez centavos), conforme custos apresentados nas planilhas orçamentárias e memórias de cálculo em anexo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13.000 - SEC. MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E SERV. URBANOS

Unidade: 13.000 - SEC. MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E SERV. URBANOS

Ação: 13.001 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E ORGAOS AUXILIARES

Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Código: 1.700.0000.0700 Outras Transferências de Convênios da União 300.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Órgão: 13.000 - SEC. MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E SERV. URBANOS

Unidade: 13.000 - SEC. MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E SERV. URBANOS

Ação: 13.001 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E ORGAOS AUXILIARES

Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Código: 1.500.0000.0500 Recursos não Vinculados de Impostos 110.000,00

São Jerônimo, 16 de março de 2026.

Simone Pereira de Lima

Engenheira Civil – CREA/RS 272701

Matrícula 11797

Responsável pela emissão TR

Fiscal Técnico do Contrato

Raquel Regina Soares

Diretora Municipal de Captação de Recursos

Matrícula 15255

Fiscal administrativo

Diogo Andrigo Ferreira de Lima

Secretário Mun Planejamento, Desenvolvimento

Econômico e Mobilidade

Matrícula 15415

Gestor do Contrato

Leandro Airton Heberle

Secr. Mun. de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos

Matrícula 14139

Ordenador do Recurso

Assinantes

- ✓ **Simone Pereira de Lima**
Assinou em 18/03/2026 às 17:40:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Simone Pereira de Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Raquel Regina Soares**
Assinou em 19/03/2026 às 10:29:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Raquel Regina Soares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Diogo Lima**
Assinou em 19/03/2026 às 11:21:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Diogo Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **AIRTON LEANDRO HEBERLE**
Assinou em 19/03/2026 às 13:47:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.551.060-**
Eu, AIRTON LEANDRO HEBERLE, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5MO**WLL****KNL****1J0**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

Elaboração de Projeto Executivo de Ampliação e Melhorias na Drenagem Urbana do município de São Jerônimo, Restauração de margem do Rio Jacuí, conforme Termo de Compromisso n.º 972138/ 2024/ MCIDADES/ CAIXA.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA.

Trata-se de serviço técnico especializado de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, considerando que envolve a elaboração de estudos técnicos, levantamentos, dimensionamentos hidráulicos e estruturais, desenvolvimento de soluções de engenharia, elaboração de memoriais, peças técnicas e orçamentárias necessárias à implantação das obras de drenagem urbana e restauração das margens do Rio Jacuí.

Nos termos do **art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021**, enquadram-se como serviços técnicos especializados aqueles relacionados a **estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos de engenharia**, os quais demandam conhecimento técnico específico e atuação de profissionais legalmente habilitados.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO SE APLICA.

Por se tratar de contratação de projeto, não se enquadra como bem ou artigo de luxo.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VINCULADO E LIVRE.

Recurso Vinculado – Repasse/ Transferências de Convênios da União (PAC).... R\$ 300.000,00

Recurso Livre - Próprios/ Contrapartida Municipal R\$ 109.509,10

1.4 INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:

1.4.1 Qual o convênio e de qual órgão que originou o recurso vinculado?

Termo de Compromisso n.º 972138/ 2024/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA.

1.4.2 Ele é uma transferência voluntária?

Não.

1.4.3 Qual o prazo para prestação de contas?

Até 60 dias contados do prazo final de vigência do Termo de Compromisso n.º 972138/ 2024/ MINCIDADES/ CAIXA, que é de 30/12/2027.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

A contratação tem por objetivo viabilizar a elaboração do Projeto Executivo de Ampliação e Melhorias na Drenagem Urbana do Município de São Jerônimo, bem como a restauração das margens do Rio Jacuí, conforme previsto no Termo de Compromisso nº 972138/2024/MCIDADES/CAIXA.

A medida se faz necessária em razão da existência de problemas recorrentes de drenagem urbana, alagamentos e processos erosivos nas margens do rio, que comprometem a infraestrutura urbana e a segurança da população.

Assim, a elaboração do projeto executivo de engenharia é etapa essencial para definir as soluções técnicas adequadas e permitir a futura execução das obras, garantindo o correto planejamento das intervenções e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano anual de contratações ainda não foi implantado pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

DESCRIÇÃO	CATSER	PDM	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ESTUDOS E PROJETOS DE SANEAMENTO - SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL Descrição complementar: Elaboração de Projeto Executivo de Ampliação e Melhorias na Drenagem Urbana do município de São Jerônimo, Restauração de margem do Rio Jacuí, conforme Termo de Compromisso n.º 972138/ 2024/ MCIDADES/ CAIXA.	Grupo 831 Serviço 337	N/A	Serviço Técnico	01	R\$ 409.509,10	R\$ 409.509,10 (Máximo admitido)
VALOR TOTAL						R\$ 409.509,10

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Total de R\$ 409.509,10 (quatrocentos e nove mil quinhentos e nove reais e dez centavos).

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes mensuráveis.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

A presente contratação demanda o estudo e elaboração de projeto executivo de ampliação e melhorias de drenagem na área urbana do município de São Jerônimo, onde a composição é estabelecida através dos quantitativos de horas técnicas, conforme planilha orçamentária e levantamento de quantidades.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo para a contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO.

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO SE APLICA.

Não há aquisição de materiais.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Não se aplica.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO.

Não há requisitos adicionais.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não há requisitos adicionais.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não.

Não foi identificado a necessidade de remoção dos documentos.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Sim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Será exigida a certidão negativa de Falência. Tendo em vista que esta exigência assegura que a empresa vencedora possui condições financeiras estáveis para cumprir com as obrigações contratuais, evitando possíveis problemas durante a execução do contrato, com base no artigo 69 da Lei 14.133/2021.

5.3.3 Documentos de Habilitação Técnica

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Sim.

Há necessidade de profissional registrado em conselho competente, com base no Art. 67, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Sim.

Por se tratar de serviço especializado de engenharia, há necessidade de comprovação da empresa possuir capacidade técnica-profissional, podendo comprovar da seguinte forma:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica-profissional do responsável técnico indicado no item anterior, devidamente certificado pelo CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de obra ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores do objeto da licitação, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Sim.

Indicação do Responsável Técnico pela execução dos trabalhos (Documento formulado pela empresa indicando o profissional que será responsável pela obra).

Por se tratar de serviços de engenharia, há necessidade da indicação do Responsável Técnico pela execução dos trabalhos, com base no Art. 67 da Lei 14.133/21.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Sim.

Há necessidade de a Empresa estar registrada na entidade competente, CREA. A exigência baseia-se no Art. 67, inciso V da Lei 14.133/2021.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Sim.

Por se tratar de elaboração de projeto em comunidade distante da sede administrativa pode haver algumas peculiaridades que necessitem de conhecimento prévio, tendo em vista que seu desconhecimento pode acarretar num mau dimensionamento da proposta de preços pelos licitantes.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não.

Não há outros documentos previstos.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: NÃO.

Edital de AMPLA CONCORRÊNCIA, sem exclusividade para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

É vedada a participação de Pessoa Física, com base no Parágrafo Único, art. 3º do Decreto Municipal nº 5.395, de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de obra que exige estrutura mínima, aparelhamento técnico adequados e equipe técnica para execução do objeto.

5.5 DOCUMENTOS A NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Não serão exigidos documentos na assinatura do contrato.

5.6 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

A apresentação da ART de EXECUÇÃO deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Obra pela empresa contratada.

Obs.: A documentação será analisada pela Fiscal Técnico e/ou pelo gestor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Alternativa A: Execução Direta pela Administração (Equipe Própria)

Esta alternativa consistiria na elaboração do projeto executivo por servidores do quadro técnico do Município de São Jerônimo. No entanto, essa opção mostra-se inviável, considerando que o município não dispõe de equipe técnica multidisciplinar suficiente para atender todas as demandas do projeto, tais como estudos hidrológicos, hidráulicos, geotécnicos, levantamentos topográficos, dimensionamentos estruturais e elaboração completa das peças técnicas exigidas para projetos de macrodrenagem e restauração de margens de rio.

Alternativa B: Contratação Fragmentada de Serviços Técnicos

Esta alternativa consistiria na contratação separada de diferentes serviços técnicos necessários à elaboração do projeto, como levantamento topográfico, estudos hidrológicos, sondagens geotécnicas e elaboração de projetos. Contudo, essa opção foi descartada por dificultar a compatibilização entre os estudos e projetos, além de fragmentar as responsabilidades técnicas, o que pode gerar inconsistências, atrasos e dificuldades na definição de responsabilidades técnicas (ART/RRT) pelos serviços prestados.

Alternativa C: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Projeto Executivo (Solução Escolhida)

Consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração completa do projeto executivo de drenagem urbana e restauração das margens do Rio Jacuí. Esta alternativa apresenta-se como a mais adequada, pois garante a integração dos estudos técnicos, a compatibilização das soluções de engenharia e a responsabilidade técnica unificada pelos serviços prestados, assegurando maior eficiência, qualidade técnica e conformidade com as exigências do órgão financiador.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO.

O prazo de execução da contratação: será de até 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Início, mencionada no item anterior.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO.

O prazo de vigência da contratação será de até 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento de Ordem de Início, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência abrange, além da execução propriamente dita, o prazo de recebimento definitivo. Com a conclusão dos serviços, de acordo com cronograma pactuado, será emitido o Termo de Recebimento Provisório. O Termo de Recebimento Definitivo, ato comprova o atendimento das exigências contratuais e é dado o aceite final dos serviços, será emitido em até 90 (noventa) dias após a emissão do recebimento provisório.

7.3 ENDEREÇO (S) DE ENTREGA?

Os projetos deverão atender aos seguintes locais:

LOCAL 01: Elaboração de projeto executivo de macrodrenagem pluvial junto a Rua Rio Branco, Bairro Centro, município de São Jerônimo (trecho entre a Rua Cel. Soares de Carvalho e Rio Jacuí (575,00 m);

LOCAL 02: Elaboração de projeto executivo de macrodrenagem pluvial junto a Rua Ramiro Barcelos e Rua Olavo Bilac (Sanga Simplicio), Bairro Centro, município de São Jerônimo (375,00 m);

LOCAL 03: Elaboração de projeto executivo de macrodrenagem pluvial junto Drenagem da Sanga do Chananeco, município de São Jerônimo (trecho próximo à RS401 até a Usina desativada da CGTEE/Rio Jacuí (610,00 m);

LOCAL 04: Proteção e restauração das margens do Rio Jacuí -Praia do Encontro (450,00 m).

Enquanto a entrega do Projeto será feita ao fiscal técnico no endereço: Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade urbana, localizado na Avenida Ramiro Barcelos, 80 - Centro, São Jerônimo - RS, 96700-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Não se aplica.

7.5 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Deverão ser entregues projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais itens que compõem o projeto executivo, conforme Art. 6º da Lei 14.133/2021 incisos XXVI:

“XXVI - projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;”

A planilha orçamentária deverá ser elaborada utilizando a tabela SINAPI ou SICRO e em caso de necessidade de cotação, deverá ser seguido Art. 23, parágrafo 2º, da lei 14.133/2021, conforme segue abaixo:

“§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

Não será aceito pesquisa direta com fornecedores, exceto em casos pontuais, devidamente justificados, de acordo com Decreto Municipal 5.400, de 17/01/2024, Artigo 2º.

Escopo dos Serviços

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para a elaboração de Estudos e Projetos de Manejo de Águas Pluviais no Município de São Jerônimo, incluindo a Proteção e Restauração de margem do Rio Jacuí, envolvendo as seguintes áreas de intervenção e respectivas extensões

- a) Drenagem da Rua Rio Branco (575,00 m);
- b) Drenagem Rua Ramiro/ Olavo Bilac - Sanga Simplício (375,00 m).
- c) Drenagem da Sanga do Chananeco (610,00 m);
- d) Proteção e Restauração das Margens do Rio Jacuí – Praia do Encontro (450,00 m);

Relatórios:

- Serviços Topográficos Cadastrais: Deverá ser apresentado relatório técnico do levantamento topográfico contendo no mínimo as seguintes informações: período de execução, área de abrangência, origem (datum), equipamentos utilizados, grau de precisão obtido, planilhas de cálculo e desenhos, observando o normativo vigente específico. O levantamento topográfico da área de projeto deverá ser assinado por responsável técnico pelo trabalho, com sua respectiva ART e conter todos os elementos básicos e necessários para o dimensionamento das unidades do sistema, de forma a subsidiar a elaboração do projeto de engenharia, tais como: pontos notáveis, pontos de referência, cotas, interferências, entre outros.

- Relatório dos Serviços Hidrológicos: Coleta e análise de dados hidrológicos e pluviométricos, modelagem hidrológica e hidrodinâmica das bacias urbanas, contemplando diferentes cenários de precipitação e períodos de retorno. Definir bacia de contribuição, intensidade de chuva (curvas IDF), coeficiente de escoamento e cálculo de vazão (método racional).

Estudos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA): Análise detalhada dos custos e benefícios das soluções propostas, levando em consideração a eficiência operacional, impactos ambientais e viabilidade financeira. Deverá avaliar: interferência com APP, cursos d'água, necessidade de licenciamento, impactos de drenagem e consulta a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (FEPAM), ou órgão responsável pelo licenciamento ambiental.

- Estudos de Concepção: Desenvolvimento de diretrizes e alternativas para melhoria da drenagem urbana, considerando soluções adequadas a cada área de intervenção. Definir a solução técnica: traçado da rede, diâmetros preliminares, localização de PVs, alternativas de drenagem.

Projeto:

- Projeto Executivo de Sistema de Manejo de Águas Pluviais Urbanas: Desenvolvimento de soluções estruturais para aprimoramento da drenagem urbana, com especificações técnicas e diretrizes de implantação. Após a conclusão dos estudos, deverá ser apresentada a documentação técnica composta individualmente pelos seguintes itens (conforme Art. 6º, inciso XXV e XXVI da Lei nº 14.133/2021):

a) Projeto gráfico com planta e detalhes técnicos e de localização (rede pluvial, perfis longitudinais e detalhes construtivos);

b) Planilha orçamentária detalhada (contendo composições e cotações);

c) Cronograma físico-financeiro por eventos;

d) BDI e encargos sociais detalhados;

e) Memorial descritivo;

f) Memória de cálculo.

- Responsabilidade Técnica: Apresentar à Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Jerônimo a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) — Lei Federal nº 6.496/77 — preenchida conforme as normas do CREA/RS, devidamente paga e assinada pelo Responsável Técnico.

- Entrega Final em Formato Digital: Envio de toda a documentação citada nos itens anteriores em formato digital. Incluindo, se for o caso, realização de possíveis ajustes que podem ser solicitados pela Administração, por meio do fiscal técnico.

- Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, legislações pertinentes à implantação das obras, tais como: Manual de Infraestrutura. Ministério das Cidades; Manual de Orientações para Execução de Obras e Serviços de Engenharia pelo Ministério das Cidades; Manual de Orientações Técnicas para Elaboração e Apresentação de Propostas e Projetos para Drenagem – Ministério; Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas (TCU); Preços da Caixa Econômica Federal – Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI – Decreto nº 7.983/2013.

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.

A garantia dos serviços são aqueles estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato designado neste ETP, com base no disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024. As rotinas de fiscalização estão melhor descritas no Termo de Referência.

A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) O **fiscal técnico** indicado para a presente contratação é a servidora Engenheira Civil Simone Pereira de Lima – CREA/RS n.º 272701 Telefone (51) 995788283- E-mail planejamento@saojeronimo.rs.gov.br

b) O **fiscal administrativo** indicado para a presente contratação é a Servidora Raquel Regina Soares – Diretora de Projetos, Telefone (51) 99246932, E-mail: planejamento@saojeronimo.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

c) O **gestor** indicado para a presente contratação é o Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana, Diogo Andriago Ferreira de Lima, telefone: (51) 99135-1272.

d) O **ordenadora do recurso** indicada para a presente contratação é o Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos Leandro Airton Heberle - Telefone (51) 99886011 – e-mail: obras@saojeronimo.rs.gov.br

Em caso de necessidade de substituição temporária de algum dos servidores supracitados, será feita a comunicação informando o substituto e o período em que o mesmo irá atuar.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

Não se aplica.

7.9 Obrigações da Contratada

Garantir o início dos serviços, em até (05) cinco dias úteis após o recebimento da Ordem de início.

Executar o objeto de acordo com as normas técnicas, especificações, quantidade e prazos.

Reparar, refazer e/ou corrigir, às suas expensas, fornecer e substituir em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo a CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

Durante a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio do fiscal da obra ou preposto, indicado pela contratante.

Assumir total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

Responsabilizar-se pelos danos que causar à Prefeitura de São Jerônimo/RS ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura de São Jerônimo/RS de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Cumprir a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos)

Apresentar à FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) – Lei Federal nº 6.496/77 ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente pagas e assinadas pelo Responsável Técnico.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas de correntes da boa e perfeita execução do objeto.

Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis

Atender as disposições do Decreto Federal nº 7.983 de 08 de abril de 2013 e suas alterações.

A contratada, expressa sua concordância com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memórias e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 25% por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

Executar as obrigações assumidas no Termo de Referência por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no termo de referência. No valor final do produto, deverão estar incluídos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

todos os custos com pessoal (encargos financeiros, alimentação, hospedagem, diárias e etc.), impostos e taxas aplicáveis, montagem, guarda e desmontagem dos equipamentos.

7.10 Obrigações do Município

Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos, mediante entrega dos serviços em consonância com os índices técnicos estabelecidos no edital e nos termos do contrato.

Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

Aplicar à contratada as sanções cabíveis;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO.

O REGIME DE EXECUÇÃO DE CADA LOTE CONTRATADO SERÁ DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA? CRONOGRAMA, EM ETAPAS.

A entrega deverá ser parcelada, com a conclusão por etapas, conforme cronograma.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? PARCELADO.

O pagamento será realizado de forma parcelada, por etapa, após a conclusão/aferição dos serviços executados.

Conforme Decreto Municipal nº 5.394, de 10 de janeiro de 2024, Art. 5º, os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Sendo assim, conforme art. 6º do decreto supracitado:

“I - para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração:

a) 5 (cinco) dias úteis para prestação serviços e locações.

II - para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

a) 8 (oito) dias úteis para prestação de serviços.”

Portanto, o prazo total para efetivação do pagamento será de até 13 (treze) dias úteis, conforme os artigos 4º e 6º do Decreto Municipal nº 5.394, de 10 de janeiro de 2024, após recebimento da Nota Fiscal junto à Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), devendo esta NF ser emitida somente após a conclusão/aferição formal dos serviços executados pelo Fiscal Técnico designado, conforme identificado no boletim de medição.

Não será realizado pagamento parcial de serviços da Etapa 01 e 02, sendo necessária a CONCLUSÃO COMPLETA DA CADA ETAPA.

Caso ocorra devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fruirá a partir de sua reapresentação.

O valor da nota fiscal, deverá ser o correspondente a quantidade de R\$ (reais) propostos na data de abertura. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela proponente vencedora, não sendo aceita fatura de terceiros.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Proponente Vencedora em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO/RS - Rua Coronel Soares de Carvalho, 558. CNPJ 88.117.700.0001-01. Deverá conter em seu corpo a identificação do Objeto Contratado, o Número do Termo de Convênio, Nome Do Programa, Origem dos Recursos, Identificação do Processo Licitatório e do Contrato de Prestação de Serviços, Número da Etapa correspondente e Empenho. Além de informações complementares como dados bancários para pagamento, incluindo nome do banco, agência e número da conta, à qual será efetuado o depósito pela Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO.

Por se tratar de contratação de projetos para atendimento de convênios já firmados, não é possível a aquisição por registro de preços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação, pretende-se obter soluções técnicas adequadas para melhoria do escoamento das águas pluviais, redução de alagamentos em áreas críticas, controle de processos erosivos e proteção das margens do rio, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana, segurança da população e correta aplicação dos recursos públicos previstos no Termo de Compromisso nº 972138/2024/MCIDADES/CAIXA.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Com base no Art. 54. da Lei 14.133/2021, é entendimento que os atos administrativos, em especial a publicação de extrato do edital, deverão ser divulgados junto ao PNCP, Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Município (DOM), bem como em jornal diário de grande circulação.

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. ”

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? NÃO.

Não houve contratação anterior.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO.

Não há previsão de novas contratações com as mesmas características do objeto.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO.

Não sendo necessária a contratação de outros serviços para a plena utilização dos resultados desta contratação.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO.

Não foram identificados impactos ambientais nesta contratação.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO SE APLICA.

Não foram identificados impactos ambientais nesta contratação.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS? NÃO SE APLICA.

Não foram identificados impactos ambientais nesta contratação.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA?

O objeto deste contrato não está sujeito a logística reversa.

13. CONCLUSÃO

Com base nas análises apresentadas, conclui-se que a **contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Projeto Executivo de Ampliação e Melhorias na Drenagem Urbana do Município de São Jerônimo, incluindo a restauração das margens do Rio Jacuí**, é a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública e às exigências do **Termo de Compromisso nº 972138/2024/MCIDADES/CAIXA**.

A elaboração do projeto executivo permitirá a definição das soluções técnicas necessárias para a melhoria do sistema de drenagem urbana, mitigação de alagamentos em áreas críticas e controle de processos erosivos nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

margens do Rio Jacuí, possibilitando o adequado planejamento das futuras obras e a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, entende-se que a contratação deverá ocorrer por meio de **processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço**, por tratar-se de **serviço técnico especializado de engenharia**, sendo este o procedimento mais adequado para garantir eficiência, transparência, competitividade e atendimento ao interesse público.

São Jerônimo, 16 de março de 2026.

Simone Pereira de Lima
Engenheira Civil – CREA/RS 272701
Matrícula 11797
Responsável pela emissão TR
Fiscal Técnico do Contrato

Raquel Regina Soares
Diretora Municipal de Captação de Recursos
Matrícula 15255
Fiscal administrativo

Diogo Andrigo Ferreira de Lima
Secretário Mun Planejamento, Desenvolvimento
Econômico e Mobilidade
Matrícula 15415
Gestor do Contrato

Leandro Airton Heberle
Secr. Mun. de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos
Matrícula 14139
Ordenador do Recurso

Assinantes

- ✓ **Simone Pereira de Lima**
Assinou em 18/03/2026 às 17:39:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Simone Pereira de Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Raquel Regina Soares**
Assinou em 19/03/2026 às 10:29:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Raquel Regina Soares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Diogo Lima**
Assinou em 19/03/2026 às 13:57:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Diogo Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **AIRTON LEANDRO HEBERLE**
Assinou em 19/03/2026 às 13:58:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.551.060-**
Eu, AIRTON LEANDRO HEBERLE, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GXL**111****OKO****XL4**

ANEXO IV
PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026				
Órgão Promotor do Certame: Município de São Jerônimo/RS				
Razão social completa do licitante:				
CNPJ do licitante:				
Endereço completo do licitante:				
E-mail do licitante:				
Telefone do licitante:				
1 – OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo de Ampliação e Melhorias na Drenagem Urbana do município de São Jerônimo, Restauração de margem do Rio Jacuí, nos termos do Termo de Compromisso n.º 972138/2024/MCIDADES/CAIXA, conforme o edital e seus anexos.				
Item	Descrição do item	Unid	Quant	Valor Total
1	ESTUDOS E PROJETOS DE SANEAMENTO - SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL Descrição complementar: Elaboração de Projeto Executivo de Ampliação e Melhorias na Drenagem Urbana do município de São Jerônimo, Restauração de margem do Rio Jacuí, conforme Termo de Compromisso n.º 972138/ 2024/ MCIDADES/ CAIXA.	Serviço técnico	1	
1.1. O preço global proposto para, conforme o projeto executivo, planilha orçamentária, projeto básico, memorial descritivo: VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)				
1.2. Deverá acompanhar a proposta o detalhamento do BDI, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária do projeto.				
2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão eletrônica da concorrência.				
3 – INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA EM TITULARIDADE DA LICITANTE: Banco..... Agência..... Conta Corrente.....				
4 – PRAZO DE EXECUÇÃO COMPLETA: Conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos				
5 – DECLARAMOS O SEGUINTE: a) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; b) que esta proposta contém preço(s) compatível(eis) com o(s) praticado(s) no mercado; c) que atende e aceita a todos os termos do Edital.				
6 – Se vencedora da licitação, assinará o termo de contrato na qualidade de responsável da licitação o(a) Sr.(a) _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (nacionalidade), _____ (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e no RG sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Cidade _____, _____ (telefone de contato), _____ (e-mail de contato). São Jerônimo, de..... de _____ REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE				

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA:**

- a) o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- b) a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

_____(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____, do CPF nº _____, **DECLARA**, o seguinte:

- a) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do artigo nº 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.
- b) Que cumprimos os requisitos para a habilitação e declaramos que a proposta está de acordo com as exigências do edital, ainda, atestamos a veracidade das informações, e estamos cientes da responsabilização na forma da lei.
- c) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(Artigo 63, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021)

_____(razão social da licitante), CNPJ nº _____,
_____, estabelecida no endereço _____,
_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____
_____ (responsável técnico do licitante
com a devida qualificação do mesmo), portador(a) de RG nº _____ e do CPF
nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui pleno
conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado da
Concorrência Eletrônica nº ____/202__.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável técnico da empresa licitante)



MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia Especiais Escopo

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Administrativo nº xxx/xxxx

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.117.700/0001-01, neste ato representado pelo signatário identificado, no uso de suas atribuições e com poderes para firmar tal contratação.

1.2 CONTRATADA(S): [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito [público/privado] inscrito no CNPJ nº [CNPJ], com telefone para contato nº [telefone] e e-mail [e-mail] pelo qual receberá comunicações, com sede na [endereço completo], neste ato representado por, [nome do sócio], [cargo na empresa], [estado civil], com CPF nº [CPF].

1.3 A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

- a) O fiscal técnico indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail];
- b) O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail];
- c) O gestor indicado para a presente contratação é [nome completo, cargo, telefone de contato e e-mail].

2. Do OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto [objeto].

2.2 O Termo de Referência (TR) é parte integrante deste contrato, e havendo cláusulas diretamente divergentes, prevalecerá o que dispõe o TR.

2.3 O presente edital se vincula às disposições [processo e ano], a proposta vencedora e a eventuais anexos citados durante o contrato.

2.4 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e demais regulamentos municipais expedidos pelo município de São Jerônimo, mencionados ou não no contrato. Casos omissos serão decididos observando o interesse público e balizando-se pelos regulamentos federais.

2.5 Os itens da contratação, os valores, bem como seus quantitativos unitários e totais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
Valor Total da Contratação					R\$



3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O contratante pagará a contratada o valor total estimado de R\$ **xxx**, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): **[indicar dotações]**

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro. Sendo de responsabilidade da secretaria solicitante a inclusão da previsão destas despesas nos Orçamento(s) Municipal(is) seguinte(s).

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Concluído o serviço, ou a etapa, na forma especificada no Termo de Referência, a Nota Fiscal deverá ser enviada ao fiscal da contratação, através do e-mail informado no Termo de Referência ou presencialmente.

4.2 As formas e condições de pagamento são reguladas pelo Decreto Municipal nº 5.394, de 10 de janeiro de 2024.

4.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação, na forma deste item.

4.4 Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

4.6 Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.

4.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 8 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade, conforme seção anterior.



4.8 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

- a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
- b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da contratação.
- c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

4.9 O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.

4.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e atestados pelo Gestor do contrato.

5. DOS PRAZOS/VIGÊNCIA/LOCAL/DO FORNECIMENTO:

5.1 O serviço será executado sob o regime de [regime de execução].

5.2 Este contrato tem sua vigência iniciada na data de [data], e com data prevista de término para [data ou prazo em dias].

5.3 O serviço deverá ser prestado em conformidade com as especificações do Termo de Referência, e, caso a proposta apresente condição mais vantajosa, da também da proposta.

5.4 O serviço deverá ser prestado em [data, horário, prazo de início, conforme especificado no termo de referência, etc].

5.5 O serviço deverá ser prestado em [local de execução do serviço, conforme especificado no termo de referência, etc].

5.6 A empresa será responsável por todos os custos agregados ao serviço e pelo cumprimento de todas as exigências legais necessárias, como por exemplo, alimentação, hospedagem, diárias, equipamentos, transporte da equipe de trabalho, encargos sociais e trabalhistas.



6 DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses do item 6.2 deste contrato, e aquelas devidamente comprovadas de ocorrência das situações previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 A contratada terá seus preços reajustados anualmente, a contar da data do orçamento estimado, assim definido pela data de assinatura da planilha orçamentária, até o adimplemento da parcela.

6.3. Para serviços de engenharia em geral, o índice adotado será o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC.

6.3.1. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica expressa, emitida pelo Gestor e/ou fiscal técnico, poderá ser adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice setorial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado.

6.4 O reajuste será aplicado somente sobre as parcelas ainda não executadas, e não sobre o custo total da obra ou serviços de engenharia. Devendo ser apurada, antes da concessão do reajuste quais parcelas ainda estão pendentes.

6.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

6.7. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação serão decididos no prazo de 2 meses. Ocorrendo a extinção do contrato antes da decisão, sobrevindo decisão favorável, será a diferença adimplida mediante indenização.

6.8. Não fará jus ao reajuste financeiro e reequilíbrio contratual no caso de atividade por escopo que o atraso tenha sido ocasionado pela contratada.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de trabalho da empresa.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, designados no Termo de Referência, com base no disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

7.11 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e de acordo com cronograma pactuado.

7.12 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Termo de Referência e Seus Anexos, especialmente no Cronograma Físico-Financeiro quando houver, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.13 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.14 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.15 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).



Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.16 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17 O recebimento definitivo da serviços ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do recebimento provisório, sendo realizado pelo fiscal técnico e pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos matérias e serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.18 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.22 A NF ser emitida somente após a conclusão/aferição formal dos serviços executados pelo Fiscal Técnico designado.

7.23. O fiscal técnico do contrato deverá manter registro organizado de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.24 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

7.25 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.26 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.27 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



7.28 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

7.29 Deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.30 Auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

7.31 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.32 O fiscal administrativo deverá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.33 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.34 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

7.35 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.36 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.37 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os



problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.38 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.39 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.40 Quando necessário, o gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato, com pagamentos através da Plataforma Transferegov por OBTV.

7.41 O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato (preposto).

8 DA GARANTIA

8.1 A empresa obriga-se a garantir a executar o serviço contratado conformidade com Termo de Referência, edital e este contrato, comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias imediatamente, de forma que atenda aos requisitos do edital, bem como as solicitações dos órgãos de fiscalização, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

8.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços prestados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3 Nas contratações cujo o valor for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

8.4 Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. **ou** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% (... por cento) do valor da contratação.

8.4.1 A garantia deverá ser prestada pela empresa contratada, podendo ser apresentada nas seguintes modalidades:

a) **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de**



custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.5 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.6 Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia enquanto perdurar a vigência do contrato, incluindo prorrogação, até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

9 DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

9.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, enseja a extinção contratual, conforme inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

9.2 A extinção deste contrato, conforme art. 138 e 139 da nova Lei de Licitações pode ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 A administração terá opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 A opção pela extinção prevista na cláusula 9.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário da assinatura do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses da referida data.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 4.117 de 14 de setembro de 2022.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

11.3 Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de São Jerônimo
Coordenadoria de Licitações e Contratos

11.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.5 Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.6 Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

São Jerônimo, [dia] de [mês] de [ano]

[nome] [cargo] Contratante	[nome] [CPF] Contratado
----------------------------------	-------------------------------

As cláusulas do contrato foram analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.

Crislei Lima
OAB/RS 101.877
Assessora Jurídica

JULIO CESAR PRATES Assinado de forma digital por JULIO
CESAR PRATES CUNHA:24155497034
CUNHA:24155497034 Dados: 2026.03.27 13:11:34 -03'00'

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

Assinantes



CRISLEI DE SOUZA LIMA

Assinou em 27/03/2026 às 11:57:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.049.420-**

Eu, CRISLEI DE SOUZA LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JWD

GGR

N61

9D7